



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 3723, de 2019)

Suprima-se o § 4º do art. 21-D da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma do art. 1º do PL nº 3.723, de 2019, renumerando-se os demais parágrafos e corrigindo-se a referência ao § 7º contida no parágrafo único do art. 21-X.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa à supressão do § 4º do art. 21-D, em razão de apresentar uma clara incongruência com os assuntos em questão, pois trata de matéria inerente ao controle de registro de explosivos.

Por essa razão, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

